



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA F A DE OLIVEIRA METAIS.

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, n.º 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **Guilherme Davi da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João de Aguiar, 335, Nova Jacarezinho, inscrito no CPF sob n.º 005.116.671-24 e RG 4429344, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 12.919.475/0001-65, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Eliandra Gonçalves**, divorciada, residente e domiciliado, na cidade de Ourinhos/SP, à Rua Emilia Tercariol Tocalino, n.º 95, Parque Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG 29.316.985-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 273.525.948-09, de ora em diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa **F A DE OLIVEIRA METAIS**, cadastrada no CNPJ sob o número 58.924.171/0001-97, com sede na Rua Monsenhor Antônio Ferraz dos Santos Junior, 276, Vila Nova, Loanda/PR, CEP 87.900-000, telefone (44) 99774-8585, e e-mail: aurametaism@gmail.com, neste ato representada por **Felipe Alves de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.370.428-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 131.504.449-60, residente e domiciliado na cidade de Loanda/PR de ora em diante denominada DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, visando à manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água, esgoto e drenagem pluvial das dependências públicas municipais de Jacarezinho-PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	1	Torneira Cozinha Metal, Bica Alta Cromada, C 50	AURA METAIS	UND	133	35,90	4.774,70
94	1	Torneira em Liga de Cobre, Para Cozinha, C 23	AURA METAIS	UND	109	31,90	3.477,10
95	1	Torneira para jardim ou tanque 1/2 cromada metal	AURA METAIS	UND	87	25,90	2.253,30
96	1	Torneira para jardim ou tanque 3/4 cromada metal	AURA METAIS	UND	89	25,90	2.305,10
VALOR TOTAL							R\$



Os produtos deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025 (900.34/2025), que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jacarezinho a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

0710.0412200082.029 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 581
0710.0412200082.031 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 624
0710.0412200082.031 3.3.90.30.00 FR-511 Cód. REDUZIDO 633
0710.0412200082.032 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 4784
1410.0412200272.127 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 3119
1410.1854100282.129 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 3156
1020 0812200202.309 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 5536
1020 0812200202.310 3.3.90.30.00 FR-933 Cód. REDUZIDO 5537
1020 0824500212.312 3.3.90.30.00 FR-934 Cód. REDUZIDO 5539
1020 0824500222.313 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 5542
1020 0824500222.313 3.3.90.30.00 FR-941 Cód. REDUZIDO 5541
1310.0412200262.122 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 2998
1210 1545200252.115 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 2809
1210 1545200252.115 3.3.90.30.00 FR-510 Cód. REDUZIDO 2825
1210 1545200252.118 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 3980
1210 1545200252.118 3.3.90.30.00 FR-504 Cód. REDUZIDO 3982
1110.0412200242.111 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 2639
0810.1212200092.040 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 815
0810.1212200092.040 3.3.90.30.00 FR-103 Cód. REDUZIDO 824
0810.1212200092.040 3.3.90.30.00 FR-104 Cód. REDUZIDO 833
0810.1212200092.040 3.3.90.30.00 FR-107 Cód. REDUZIDO 842
0810.1236100092.042 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 885
0810.1236100092.042 3.3.90.30.00 FR-103 Cód. REDUZIDO 898
0810.1236100092.042 3.3.90.30.00 FR-107 Cód. REDUZIDO 911
0810.1236100092.042 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 923
0810.1236500092.047 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 1156
0810.1236500092.047 3.3.90.30.00 FR-103 Cód. REDUZIDO 1170
0810.1236500092.047 3.3.90.30.00 FR-104 Cód. REDUZIDO 1183
0810.1236500092.047 3.3.90.30.00 FR-107 Cód. REDUZIDO 1196
0830.1339100102.058 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 4791
0840.2781300112.064 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 5166
0310.0413100292.011 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 3595
0210.0618100032.008 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 110
0210.0515300032.007 3.3.90.30.00 FR-000 Cód. REDUZIDO 77



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

0910.1030100142.070 3.3.90.30.00 FR-303 CÓD. REDUZIDO 6364
0910.1030100142.070 3.3.90.30.00 FR-494 CÓD. REDUZIDO 5111
0910.1030100142.074 3.3.90.30.00 FR-494 CÓD. REDUZIDO 1761
0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR-494 CÓD. REDUZIDO 1804
0910.1030500172.087 3.3.90.30.00 FR-494 CÓD. REDUZIDO 2029
0910.1030100172.087 3.3.90.30.00 FR-3494 CÓD. REDUZIDO 6365

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedor são os relacionados na cláusula primeira.
- 4.2.** O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.810,20** (doze mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).
- 4.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 (90034/2025), Processo nº 2191/2025, Ata de Registro de Preços nº 287/2025, Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

5.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1.** A contratada terá 15 dias corridos para a entrega dos produtos, após apresentação de nota de empenho expedida pelas Secretarias deste município, enviada por e-mail;
- 6.2.** Outra Secretaria não receberá produto que não tenha pedido, ou seja, cada uma ficará responsável pelo seu próprio pedido;
- 6.3.** O objeto licitado deverá ser entregue impreterivelmente nas respectivas Secretarias, conforme endereços abaixo, de acordo com cada pedido independente:

Secretaria	Local de entrega	E-mails Secretarias
Administração	Rua Cel. Batista, 335 - Centro	administracao@jacarezinho.pr.gov.br
Agricultura	Rua Antônio Lemos, 854 - Centro	agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
Assist. Social	Av. Getúlio Vargas, 950 - Centro Rua Costa Junior, 653 - Centro	socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br
Comércio, Indústria	Rua Antônio Lemos, 916 – Centro	sinturs@jacarezinho.pr.gov.br
Conservação Urbana	Rua Cel. Baptista, 510 – Centro	obras@jacarezinho.pr.gov.br
Des. Urbano	Rua Antônio Lemos, 908 – Centro	urbano@jacarezinho.pr.gov.br
Educação, Cultura e Esportes	Rua Costa Júnior, 1065 – Centro	cultura@jacarezinho.pr.gov.br culturajacarezinho@gmail.com compras_educacao@hotmail.com
Relações Inst.	Rua Cel. Batista, 335 - Centro	gabinete@jacarezinho.pr.gov.br
Saúde	Rua Paraná, 628 – Centro	saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br



Tiro de Guerra	Al. Padre Magno, 493 – Nova Jacarezinho.	tg05.007@gmail.com
Corpo de Bombeiros	Av. Brasil, 440 - Jd. Marimar	bm4jac@gmail.com

6.4. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

9.4. Fica expressamente vedada à empresa detentora a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº– Processo nº a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

10.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2.1. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro caberá:

Secretaria	Nome completo	CPF
Administração	Manoel Aparecido Ferreira	535.551.719-68
Agricultura	Márcio José de Andrade	026.873.819-00
Assistência Social	Claudinei Antunes Ferreira	508.116.499-20
Comércio, Ind.	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Cons. Urbana	Sebastião Geraldo da Silva	033.242.389-19
Des. Urbano	Silvio Petrin de Souza	087.038.909-29
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	005.141.329-90
Relações Inst.	Rosangela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Saúde	Reginaldo Antonio Senne Bueno	916.844.898-53
C. de Bombeiro	Rosangela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Tiro de Guerra	Rosangela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34

10.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

10.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

10.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal Requisitante, solicitante do objeto referente a esta licitação:

Gestores	
Secretaria	Gestor
Administração	Jailton Aparecido de Paula
Agricultura	Vanderlei Pereira de Souza
Assistência Social	Eliandra Gonçalves
Comércio, Ind.	Leandro de Azevedo Lima
Cons. Urbana	William da Silva Reis Ferreira Filho
Des. Urbano	Suéllen Maria R. M. dos Santos
Educação	Aline Roberta da Silva
Relações Inst.	Felipe Bernardeli Palhares
Saúde	Guilherme Davi da Silva
C. de Bombeiro	Marcelo José Bernardeli Palhares
Tiro de Guerra	Marcelo José Bernardeli Palhares

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

11.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 (90034/2025) - Processo nº 2191/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

- 13.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 13.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 13.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 13.5.** A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 13.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.
- 13.7.** A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
- 13.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI

Nº 13.709/2018

- 15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 15.5.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

16.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Jacarezinho, aos 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

CONTRATANTE

F A DE OLIVEIRA METAIS

Felipe Alves de Oliveira

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br **FELIPE ALVES DE OLIVEIRA**
Data: 27/06/2025 10:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD21-2572-1ABD-33E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI ANTUNES FERREIRA (CPF 508.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 08:17:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO (CPF 080.XXX.XXX-31) em 09/07/2025 08:33:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM DA S. R. F. FILHO (CPF 056.XXX.XXX-07) em 09/07/2025 08:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA (CPF 033.XXX.XXX-19) em 09/07/2025 08:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (CPF 031.XXX.XXX-03) em 09/07/2025 09:23:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MÁRCIO JOSÉ DE ANDRADE (CPF 026.XXX.XXX-00) em 09/07/2025 09:48:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAILTON APARECIDO DE PAULA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 09/07/2025 10:33:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO DE AZEVEDO LIMA (CPF 993.XXX.XXX-49) em 09/07/2025 10:43:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME DAVI DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-24) em 09/07/2025 10:45:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA (CPF 534.XXX.XXX-00) em 09/07/2025 11:25:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANDRA GONÇALVES (CPF 273.XXX.XXX-09) em 09/07/2025 12:19:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE BERNADELLI PALHARES (CPF 043.XXX.XXX-31) em 09/07/2025 13:11:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE ROBERTA DA SILVA (CPF 070.XXX.XXX-81) em 09/07/2025 15:45:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIO PETRINI DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-29) em 10/07/2025 08:20:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MANOEL APARECIDO FERREIRA (CPF 535.XXX.XXX-68) em 10/07/2025 09:01:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



REGINALDO ANTÔNIO SENNE BUENO (CPF 916.XXX.XXX-53) em 11/07/2025 08:51:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LISDETE APARECIDA BACCON (CPF 005.XXX.XXX-90) em 18/07/2025 09:06:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/CD21-2572-1ABD-33E7>